

2.6.2) Nesta data **será efetuado o fechamento do mês de dezembro de 2017**, no SIAFEM, para todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes, bem como os Poderes Legislativo, Judiciário e Ministério Público, ou seja, todos os órgãos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. As Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado dependentes procederão à conciliação e análise dos valores registrados em seus balanços elaborados conforme a Lei Federal nº 6.404/1976 e alterações, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, com os registrados no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios (SIAFEM) regidos pela Lei Federal nº 4.320/64, para que não haja disparidades e nem distorções entre os mesmos;

2.6.3) Data final para os órgãos e entidades procederem às conciliações, análises e correções necessárias nas contas bancárias tipo "C" e "D" nos saldos existentes em 31 de dezembro de 2017, para fins de apuração correta de sua disponibilidade financeira e, por conseguinte, demonstrar o valor real do superávit financeiro no Balanço Geral do Estado. Caso as conciliações apresentem inconsistências com os extratos bancários, o contador responsável e o setor de controle interno do órgão ou entidade deverão aplicar as restrições necessárias;

2.6.4) Até esta data a Procuradoria Geral do Estado deverá proceder aos registros das apropriações de inscrição, baixa e/ou ajustes dos precatórios a pagar no passivo circulante em obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo e no passivo não circulante em obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais a pagar a longo prazo;

2.6.5) O órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), nesta data, deverá proceder ao registro de contabilização do Passivo Atuarial, conhecido como Provisões Matemáticas Previdenciárias, através de parecer do atuário (Nota Técnica Atuarial) que é o documento contábil hábil usado pelo contador do IGEPREV para proceder ao registro. Com base nessa informação, a contabilidade do órgão atualiza a provisão matemática inicialmente constituída, complementando ou revertendo o seu saldo;

2.6.6) A partir desta data será procedida a Inscrição dos Restos a Pagar referente ao exercício financeiro de 2017, para os órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes, ou seja, todos os órgãos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social. É vedada a inscrição de Restos a Pagar sem que haja a suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim. Na utilização da disponibilidade de caixa são considerados os recursos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício, ressalvado nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, quando for o caso;

2.6.7) Prazo final para a efetivação da rotina de recebimento no SIMAS e no SISPAT WEB, ou seja, dar o comando de Recebimento (entrega da mercadoria e/ou bens, e da prestação de serviço). Os PRD'S pendentes de Recebimento serão automaticamente desativados no momento da anulação da Nota de Empenho (NE). Caso necessário, os PRD'S desativados deverão ser novamente cadastrados no exercício subsequente;

2.6.8) Nesta data será efetuado o fechamento do SISPAT WEB para cadastro e baixa de bens móveis, constantes no acervo patrimonial dos órgãos e entidades da administração pública estadual direta e indireta, existentes em 31 de dezembro de 2017. Para procederem os ajustes necessários os órgãos e entidades deverão utilizar os seguintes eventos no SIAFEM: a) Para a Administração Direta, Fundos, Autarquias e Fundações os eventos: 54.0.421 - AJ EX ANT ADM DIR INCORP DE BENS MOVEIS, 54.0.422 - AJ EX ANT ADM DIR DESINCORP DE BENS MOVEIS, 54.0.150 - AJ EXC ANT ADM DIR INCORP DEPRECIACAO e 54.0.151 - AJ EXC ANT ADM DIR DESINCORP DEPRECIACAO; b) Para as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista os eventos: 54.0.426 - AJ EX ANT EMPRESAS INCORP DE BENS MOVEIS, 54.0.427 - AJ EX ANT EMPRESAS DESINCORP DE BENS MOVEIS, 54.0.152 - AJ EXC ANT EMPRESAS INCORP DEPRECIACAO e 54.0.153 - AJ EXC ANT EMPRESAS DESINCORP DEPRECIACAO;

2.6.9) Até esta data os fundos deverão proceder à transferência dos saldos existentes nas contas de bens - móveis e imóveis, para os respectivos órgãos beneficiários das aquisições, através do documento (NL), utilizando os eventos 54.0.624 e 54.0.238. Somente ficará saldo nessas contas, dos bens que pertencem efetivamente ao patrimônio de cada fundo de acordo com sua lei de criação;

2.6.10) Os órgãos que receberam recursos - financeiros e orçamentários - para execução de convênios internos, como é o caso da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas (SEDOP), uma vez concluídos, os saldos das contas de bens (móveis e imóveis) relativos ao objeto dos convênios, deverão ser transferidos para comporem o ativo permanente dos órgãos cedentes, através do documento (NL), utilizando os eventos 54.0.624 e 54.0.238. Somente ficará saldo nessas contas dos bens que pertencem efetivamente ao patrimônio de cada órgão;

2.6.11) No âmbito de cada órgão ou entidade, as unidades de controle interno e/ou agente público de controle efetuarão os registros finais das conformidades, após análise dos lançamentos referentes ao mês de dezembro de 2017. Para tanto, deverão proceder à análise do saldo de estoques de bens de consumo, bem como do saldo de bens móveis, imóveis e intangíveis existentes.

2.7) 10/01/2018.

2.7.1) Prazo limite para elaboração do cálculo do PASEP a recolher, com a respectiva emissão da nota de empenho dos valores apurados referente ao consolidado do Estado, dos órgãos independentes e das entidades da administração indireta, cujo valor deve ser pago até o dia 24 de janeiro de 2018.

2.8) 30/01/2018.

2.8.1) Elaboração e publicação, pela SEFA, do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (LRF) referente ao 6º bimestre de 2017;

2.8.2) Elaboração e publicação, pela SEFA e demais poderes, do Relatório de Gestão Fiscal (LRF) referente ao 3º quadrimestre de 2017.

2.9) 02/03/2017.

2.9.1) A SEAD encaminhará o Inventário Geral de Bens Imóveis do Governo do Estado do Pará, apurado no final do exercício de 2017, para a SEFA;

2.9.2) A Diretoria de Arrecadação e Informações Fazendárias (DAIF) encaminhará o Demonstrativo da Dívida Ativa Estadual referente ao exercício de 2017 para a Diretoria de Contabilidade e Gestão Fiscal (DICONF), ambas da SEFA;

2.9.3) Último dia para as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista dependentes e não dependentes, inclusive as entidades em processo de liquidação encaminhem para a SEFA, o Balanço Patrimonial e o Quadro da Participação Acionária do Estado referente ao exercício de 2017. Caso os valores informados para composição do Balanço Geral do Estado estejam em desacordo com os Balanços e Demonstrativos publicados pelas entidades dependentes, a que apresentar divergências será alvo de nota explicativa individualizada.

2.10) 09/03/2018.

2.10.1) A AGE encaminhará o Relatório Anual do Sistema de Controle Interno para a SEFA, pois, o mesmo, deverá acompanhar as contas governamentais a serem entregue junto ao TCE, em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, Artigo 30 da Lei Complementar Nº 081/2012, combinado com o inciso II do Artigo 98 do Ato TCE Nº 063/2014.

2.11) 30/03/2018.

2.11.1) Prazo final para a liquidação das despesas inscritas em Restos a Pagar Não Processados provenientes do exercício de 2017. Transcorrida esta data, sem que tenha ocorrido à liquidação dos Restos a Pagar Não Processados, caberá aos órgãos ou entidades efetuarem o devido cancelamento da referida inscrição apresentando justificativa pormenorizada no histórico do documento a ser processado no SIAFEM.

3. DOS PROCEDIMENTOS AUTOMÁTICOS DE ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO ATUAL E DE ABERTURA DO EXERCÍCIO SEGUINTE.

3.1) EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO (NE) - original e reforço - obedecerá ao prazo definido nesta Portaria Conjunta que é até o dia 11 de dezembro de 2017. A Anulação de NE ficará disponível até o dia 05 de janeiro de 2018;

3.2) TRANSPOSIÇÃO DOS SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE - As contas que tenham o código de ABERTURA / ENCERRAMENTO igual a 0 (contas não encerradas, mas transfere saldo) terão seus saldos transferidos para o exercício seguinte, a partir de 1º de janeiro. A cada alteração efetuada nos respectivos saldos de exercício anterior, será alterado também no novo exercício até a finalização do processo de encerramento de exercício, vale ressaltar que o registro no exercício anterior só terá reflexo no novo exercício no dia seguinte depois de realizada à carga diária pela transação automática TRANSFDIAR - Transferência Diária de Saldos.

3.3) UTILIZAÇÃO DA TRANSAÇÃO INCTRANSF E DETALHAMENTO DE FONTE - O dia 31/12/2017 será a data limite para os órgãos e entidades efetuarem os registros dos termos de convênios, ajustes, acordos e contratos, celebrados no exercício atual e ainda não cadastrados no SIAFEM 2017, utilizando a transação (>INCTRANSF), assim como, proceder ao cadastramento da Fonte Detalhada, pois, após a transposição dos valores constantes no SIAFEM 2017 para o SIAFEM 2018, tal cadastramento não será mais permitido.

3.4) BAIXAS DE SALDOS DO EXERCÍCIO ATUAL.

3.4.1) RECURSOS DIFERIDOS - As contas dos subitens 1.1.3.8.2.39.02 - REPASSE CONCEDIDO DIFERIDO DO EXERCÍCIO e 2.1.8.9.2.39.02 - REPASSE RECEBIDO DIFERIDO DO EXERCÍCIO deverão se encontrar com os seus saldos apresentando valores remanescentes da execução orçamentária e financeira de 2017 até o mês 12. No mês 13, seus valores deverão estar encerrados;

3.4.2) SALDOS DE RESTOS A PAGAR - Os órgãos e entidades poderão proceder o cancelamento de restos a pagar relativos à execução orçamentária de exercícios anteriores, prescritos ou não, desde que façam justificativas pormenorizadas do motivo do cancelamento, conforme descrito no Art. 24 da Portaria Conjunta.

3.5) REGISTRO DE SALDOS PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE.

3.5.1) INSCRIÇÃO DE RECURSOS DIFERIDOS - A inscrição dos recursos diferidos será por UG + FONTE DE RECURSOS. As contas dos subitens 1.1.3.8.2.39.04 - REPASSE CONCEDIDO DIFERIDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES e 2.1.8.9.2.39.04 - REPASSE RECEBIDO DIFERIDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES deverão se encontrar com os seus saldos apresentando os valores transferidos, no mês 13, das contas 1.1.3.8.2.39.02 - REPASSE CONCEDIDO DIFERIDO DO EXERCÍCIO e 2.1.8.9.2.39.02 - REPASSE RECEBIDO DIFERIDO DO EXERCÍCIO;

3.5.2) INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR - É vedada, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a inscrição em RP sem que haja a suficiente disponibilidade de caixa assegurada para este fim. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício;

3.5.3) SALDOS DAS CONTAS EMPENHOS A LIQUIDAR - Os valores de empenhos que estiverem na fase de empenhados e não liquidados, com base nos saldos constantes na conta contábil 6.2.2.9.2.01.01 - EMPENHOS A LIQUIDAR, deverão ser avaliados quanto à ocorrência do fato gerador contábil, ou seja, se o material ou serviço contratado tenha sido entregue ou prestado e/ou se encontre, no encerramento do exercício, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor ou quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente. Neste caso o órgão ou entidade deverá proceder o registro no SIAFEM de empenhos a liquidar para empenhos em liquidação por meio de Nota de Lançamento (NL), ou automaticamente quando da efetivação da rotina de recebimento no SIMAS e no SISPAT WEB. Caso não se verifique a ocorrência do fato gerador contábil os empenhos a liquidar pendentes serão anulados e consequentemente os PRD'S do SIMAS serão desativados;

3.5.4) SALDOS DAS CONTAS EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO - Os empenhos que se encontrem na fase de em liquidação, com base nos saldos constantes na conta contábil 6.2.2.9.2.01.02 - EMPENHOS EM LIQUIDAÇÃO, serão inscritos em restos a pagar não processados por meio de rotina automática no SIAFEM;

3.5.5) SALDO DA CONTA EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR - Os valores que estiverem na situação de empenhados e liquidados a pagar, com base no saldo constante na conta contábil 6.2.2.9.2.01.03 - EMPENHOS LIQUIDADOS A PAGAR, serão inscritos em restos a pagar processados;

3.5.6) CASO AS UG'S NECESSITEM EFETUAR O PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS, ANTES DA EXECUÇÃO DA ROTINA AUTOMÁTICA - O gestor deverá solicitar junto a DICONF/SEFA, a inscrição de forma manual, devendo utilizar o evento 54.0.530 em conjunto com o 54.0.531 (ambos exclusivos do gestor), através do documento (NL), no SIAFEM 2017, aguardando a transposição do saldo para o dia seguinte, só então no SIAFEM 2018 efetivar o pagamento. Na solicitação, por meio do COMUNICA, a UG interessada deverá informar o CNPJ/CPF/IG, o número da NE, a classificação orçamentária da despesa, a fonte de recurso e o valor a ser inscrito.

3.5.7) Os saldos do agrupamento das contas da classe 8.0.0.0.0.00.00 - CONTROLES CREDORES que transferem saldos e estiverem na condição de executados, homologados, cancelados e utilizados deverão ser encerrados no mês 13, em contrapartida com as contas da classe 7.0.0.0.0.00.00 - CONTROLES DEVEDORES.

4. PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS NO SIAFEM.

4.1) **BALANÇO FINANCEIRO - (TIPO 1). Acesso: Transação BALANSINT - UG / Gestão, Órgão, Tipo de Administração e Consolidado.**

4.1.1) Verificar a igualdade entre o TOTAL DE INGRESSOS (V) = (I+II+III+IV) e o TOTAL DE DISPÊNDIOS (X) = (VI+VII+VIII+IX), que resultam das somas algébricas envolvendo as Receitas e Despesas Orçamentárias (por fontes ordinárias e vinculadas), Transferências Financeiras Recebidas e Concedidas, Recebimentos e Pagamentos Extraorçamentários, e Saldo do Período Anterior e o Saldo para o Exercício Seguinte;

4.1.2) Verificar se os valores apresentados nas Receitas e Despesas orçamentárias são os mesmos do Balanço Orçamentário (tipo 4), ou guarda proporção com os valores orçamentários, financeiros e extraorçamentários apresentados na Demonstração dos Fluxos de Caixa (tipo 5);

4.1.3) Verificar se o total do SALDO DO PERÍODO ANTERIOR (IV) apresenta o mesmo valor da conta 1.1.1.0.0.00.00 - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA somada com a conta 1.1.3.5.0.00.00 - DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VAL.VINCULADOS no mês 00 (zero);

4.1.4) Verificar se o total do SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (IX) também apresenta o mesmo valor da conta 1.1.1.0.0.00.00 - CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA somada com a conta 1.1.3.5.0.00.00 - DEPOSITOS RESTITUIVEIS E VAL.VINCULADOS, no fim de cada mês, ou no encerramento do exercício;

4.1.5) As inconsistências apresentadas no Balanço Financeiro, transação >BALANSINT deverão ser analisadas por meio das transações >BALANCETE, >DETACONTA e >DETABALAN no mês em que ocorreu o desequilíbrio.